



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
AUTORIZAÇÃO	2
AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 018/2024 - SEPLAN.....	2
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO	2
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 018/2024 - SEPLAN.	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 018/2024 - SEPLAN - CONTRATO Nº 120/2024.	2
AUTORIZAÇÃO	3
AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 019/2024 - SEPLAN.....	3
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO	3
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 019/2024 - SEPLAN.	3
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 019/2024 - SEPLAN - CONTRATO Nº 121/2024.	4
AUTORIZAÇÃO	4
AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 020/2024 - SEPLAN.....	4
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO	5
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 020/2024 - SEPLAN.	5
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 020/2024 - SEPLAN - CONTRATO Nº 122/2024.	5
AUTORIZAÇÃO	6
AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 021/2024 - SEPLAN.....	6
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO	6
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 021/2024 - SEPLAN.	6
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 021/2024 - SEPLAN - CONTRATO Nº 123/2024.	7
DECRETO	7
DECRETO Nº 0177/2024-GP.	7
DECRETO Nº 0178/2024-GP.	8



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 018/2024 - SEPLAN.

AUTORIZAÇÃO Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente alínea “e”, inciso III, do artigo 74 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da contratação para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA; Considerando que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, preenche todos os requisitos exigidos no art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21 Considerando que a empresa é, inegavelmente, detentora de notória especialização e comprova ter desempenho anterior para o objeto, esta faz jus ao assessoramento da administração pública municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/MA, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2024 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$cJYLb53FacE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 018/2024 - SEPLAN.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 001.001.046/2024 Inexigibilidade nº 018/2024 OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. CONTRATADA A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90 Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município. Portanto, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus posteriores termos. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: ymmf4wvcnwz20241021141050

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 018/2024 - SEPLAN - CONTRATO Nº





120/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 018/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.046/2024 – SEPLAN - CONTRATO Nº 120/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64 CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PROCESSO N. 0050616-27.1999.4.03.6100) VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS TEMPESTIVAMENTE AO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO – VMAA. VALOR GLOBAL: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 102.948.432,83 (cento e dois milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 10.294.843,28 (dez milhões duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4014.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500-Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ POR ESCOPO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA E TERÁ SUA VIGÊNCIA AUTOMÁTICA E SUCESSIVAMENTE PRORROGADA, INDEPENDENTEMENTE DA ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO CAPUT, DO ART. 111, DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS). Sítio Novo Maranhão, 27 de setembro de 2024. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$921p8GewrIM

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 019/2024 - SEPLAN.

AUTORIZAÇÃO Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente alínea “e”, inciso III, do artigo 74 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da contratação para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006; Considerando que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, preenche todos os requisitos exigidos no art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21 Considerando que a empresa é, inegavelmente, detentora de notória especialização e comprova ter desempenho anterior para o objeto, esta faz jus ao assessoramento da administração pública municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/MA, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2024 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: f1dbihza120241021141043





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 019/2024 - SEPLAN.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 001.001.047/2024 Inexigibilidade nº 019/2024 OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. CONTRATADA A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90 Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município. Portanto, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$z9lcByH3/ph

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 019/2024 - SEPLAN - CONTRATO Nº 121/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.047/2024 – SEPLAN - CONTRATO Nº 121/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64 CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006. VALOR GLOBAL: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 7.366.913,91 (sete milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e treze reais e noventa e um centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 1.252.375,36 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e cinco de reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4014.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ POR ESCOPO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA E TERÁ SUA VIGÊNCIA AUTOMÁTICA E SUCESSIVAMENTE PRORROGADA, INDEPENDENTEMENTE DA ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO CAPUT, DO ART. 111, DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS). Sítio Novo Maranhão, 27 de setembro de 2024. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: n6qpex7rtsu20241021141047





AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 020/2024 - SEPLAN.

AUTORIZAÇÃO Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente alínea “e”, inciso III, do artigo 74 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da contratação para prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis; Considerando que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, preenche todos os requisitos exigidos no art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21 Considerando que a empresa é, inegavelmente, detentora de notória especialização e comprova ter desempenho anterior para o objeto, esta faz jus ao assessoramento da administração pública municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Serviços Advocatícios para a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/MA, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2024 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: igfosriib720241021141047

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 020/2024 - SEPLAN.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 001.001.048/2024 Inexigibilidade nº 020/2024 OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. CONTRATADA A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90 Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município. Portanto, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 55cbavdhk0z20241021141033

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 020/2024 - SEPLAN - CONTRATO Nº 122/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.048/2024 – SEPLAN - CONTRATO Nº 122/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob





o nº 05.631.031/0001-64 CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PELA CONTRATADA EM FAVOR DA CONTRATANTE VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS. VALOR GLOBAL: Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 4.813.099,44 (quatro milhões oitocentos e treze mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 818.226,90 (oitocentos e dezoito mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4014.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ POR ESCOPO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA E TERÁ SUA VIGÊNCIA AUTOMÁTICA E SUCESSIVAMENTE PRORROGADA, INDEPENDENTEMENTE DA ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO CAPUT, DO ART. 111, DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS). Sítio Novo Maranhão, 27 de setembro de 2024. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: gsa893ompj20241021141040

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 021/2024 - SEPLAN.

AUTORIZAÇÃO Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente alínea “e”, inciso III, do artigo 74 da referida Lei; Considerando que existe a necessidade da contratação para propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal; Considerando que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90, preenche todos os requisitos exigidos no art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21 Considerando que a empresa é, inegavelmente, detentora de notória especialização e comprova ter desempenho anterior para o objeto, esta faz jus ao assessoramento da administração pública municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; AUTORIZO o procedimento administrativo por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de Serviços Advocatícios para a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal, para atendimento das necessidades de Sítio Novo/MA, da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2024 ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: vkospcbihor20241021151014





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 021/2024 - SEPLAN.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 001.001.050/2024 Inexigibilidade nº 021/2024 OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. CONTRATADA A EMPRESA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 35.542.612/0001-90 Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafo se encontra regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da d. Assessoria Jurídica do Município. Portanto, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Setembro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: eiouflvtsi20241021151059

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 021/2024 - SEPLAN - CONTRATO Nº 123/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.050/2024 – SEPLAN - CONTRATO Nº 123/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64 CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para a propositura e acompanhamento, pela CONTRATADA, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. VALOR GLOBAL: em razão dos serviços descritos na cláusula primeira, serão pagos ao contratado honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao erário municipal. o pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos cofres municipais. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4014.0000 – Manutenção da Assessoria Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ POR ESCOPO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA E TERÁ SUA VIGÊNCIA AUTOMÁTICA E SUCESSIVAMENTE PRORROGADA, INDEPENDENTEMENTE DA ASSINATURA DE TERMOS ADITIVOS, POR FORÇA DO DISPOSTO NO CAPUT, DO ART. 111, DA LEI Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS). Sítio Novo Maranhão, 27 de setembro de 2024. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: bnqtjahaagj20241021151002



DECRETO

DECRETO Nº 0177/2024-GP.

DECRETO Nº 0177/2024-GP. DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que consiste na passagem de uma gestão para outra, com objetivo de assegurar a esta o recebimento de informações e dados necessários ao exercício de suas funções ao tomar posse. Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025. Art. 2º - A equipe de transição será composta de 8 (oito) membros, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal. Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal, devendo as informações ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental. Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários. Art. 4º - A Equipe de Transição não fará jus à remuneração; Art. 5º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto. Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de outubro de 2024. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: te6pnovujxf20241021141012

DECRETO Nº 0178/2024-GP.

DECRETO Nº 0178/2024-GP. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 156, da Constituição do Estado do Maranhão, c/c art. 1º, § 5º, da Lei Estadual nº 10.185/2014, Instrução Normativa nº 80/2024 - TCE-MA e na Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025. Art. 2º - A equipe de transição é composta de 8 (oito) membros, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal. Art. 3º - Ficam nomeados pelo Chefe do Poder Executivo os seguintes membros para compor a equipe de assessoramento da transição de governo, nos termos do Decreto nº 0177/2024: 1 – JOSÉ JÂNIO FONSECA DA SILVA 2 – CARLOS MAGNO VIANA BARROS 3 – ROGÉRIO DE SOUSA SILVA 4 – IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA 5 – ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO 6 – RAIMUNDA DE FRANÇA RODRIGUES 7 – MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA 8 - JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador o senhor ROGÉRIO DE SOUSA SILVA nomeado no artigo anterior, sendo-lhe assegurado a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal. Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de outubro de 2024. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: vdwvttills20241021141014



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br